



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.900 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
(Vereador Jorge Luis Lepinsk)

Aut. Nº	34/18
P.L. Nº	35/18
Publ.:	04/04/18 - Pág. 03

“Institui o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio” e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

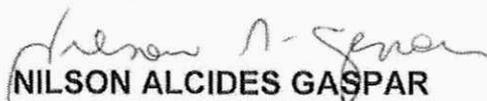
Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio” de que trata o artigo anterior visa promover a realização de eventos tais como palestras, debates, campanhas educativas e outros com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção de suicídio.

Parágrafo único – As atividades poderão ser realizadas em conjunto com as entidades representativas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO